



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Nº Processo:	P217415/2026 (CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026 – P128479/2026)
Edital nº :	EDITAL 11535

Tratam os autos de pedido de esclarecimento da empresa **Cidade Propaganda E Marketing Ltda** sobre o Edital n. 11535, referente à **Concorrência Pública n. 001/2026**, que tem como **CONTRATAÇÃO DE 02 (DUAS) AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – AMC POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP E NO PROJETO BÁSICO**. Veja-se na íntegra:

A Cidade Propaganda, inscrita no CNPJ nº 06.955.452/0001-03, vem, por meio deste, solicitar os seguintes esclarecimentos acerca do Edital da Concorrência Pública Presencial nº 001/2026, Processo nº P128479/2026.1 - Há contradição entre o item 19.2.2, alínea “a” (5%), o item 20.1 (10%) e a Cláusula 10.1 da Minuta de Contrato (numérico “10%” e por extenso “cinco por cento”). Diante disso, solicitamos a confirmação inequívoca do percentual da garantia contratual a ser apresentada pelas licitantes vencedoras, bem como a retificação dos itens conflitantes.2 - Considerando que o briefing faz referência ao Maio Amarelo 2026, mas não estabelece expressamente período de execução ou veiculação da campanha simulada, questiona-se:2.1 - Qual período deverá ser considerado para fins de elaboração da campanha e do plano de mídia?2.2 - A campanha deverá, obrigatoriamente, estar concentrada apenas no mês de maio de 2026?3 - Considerando que o item 5.5.12 veda a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com fundamento na justificativa constante do Anexo VII (“Justificativa de Não Aplicabilidade da Participação e Cota Reservada para ME/EPP”), questiona-se:3.1 - A vedação prevista no item 5.5.12 refere-se apenas à não aplicação dos benefícios de cota reservada e demais tratamentos diferenciados previstos na Lei Complementar nº 123/2006 ou implica efetiva proibição de participação de empresas enquadradas como ME/EPP na presente licitação?

Por se tratar de pedido de esclarecimento que veicula matéria de ordem técnica, na medida em que solicita informações produzidas na fase de planejamento, que refletem aspectos de natureza eminentemente técnica e cuja resposta requer conhecimentos técnicos específicos, diferentemente de questões meramente formais, administrativas ou jurídicas, os autos foram encaminhados à **Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania - AMC**, órgão responsável pela elaboração do edital e demais documentos obrigatórios do certame, para análise e manifestação, conforme Ofício n. **1019/2026 - SELIFOR/SEC**.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



Após análise daquela Autarquia, retornaram os autos com informações técnicas e manifestação, bem como Ofício n. **118/2026-PROJUR**, cuja cópia segue em anexo.

Considerando as informações constantes no processo em epígrafe, ante o interesse público envolvido e em atenção aos princípios legais que regem os procedimentos licitatórios, esta Comissão de Contratação **RESOLVE**:

Conhecer o pedido de esclarecimento da empresa **Cidade Propaganda E Marketing Ltda** por ter sido apresentado regularmente, dando-lhe como resposta as informações contidas na manifestação do órgão de origem, nos termos do Item 17 do Edital, a qual passa a integrar a presente Resposta como anexo.

Fortaleza, 02 de junho de 2026.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES 2 – CCPL 2

Assinado digitalmente
BRUNO FEIJÓ ALBUQUERQUE
Presidente – CCPL 2

Assinado digitalmente
EDILVA PRACIANO DA SILVA PAIVA
Vice-Presidente – CCPL 2

Assinado digitalmente
LUANA DO NASCIMENTO SCIPIÃO PATRÍCIO
Agente de Contratação – CCPL 2

Assinado digitalmente
CAROLLINE SOARES MACHADO MARINHEIRO SANTOS
Membro da Equipe de Apoio – CCPL 2

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AVPLI8KG

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 5456008 e código AVPLI8KG

Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: <https://validar.iti.gov.br/>

ASSINADO POR:

Assinado por: LUANA DO NASCIMENTO SCIPAO PATRICIO em 02/06/2026

Assinado por: EDILVA PRACIANO DA SILVA PAIVA em 02/06/2026

Assinado por: BRUNO FEIJO ALBUQUERQUE em 02/06/2026

Assinado por: CAROLINE SOARES MACHADO MARINHEIRO SANTOS em 02/06/2026

À SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA (SELIFOR).

INTERESSADA: CIDADE PROPAGANDA E MARKETING LTDA.

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026 – AMC. RESPOSTA ACERCA DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS.

Trata-se do **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** apresentado pela CIDADE PROPAGANDA E MARKETING LTDA, acerca do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026 – EDITAL Nº. 11535 (AMC), PROCESSO ADM. Nº. P217415/2026** que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE 02 AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – AMC POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP E NESTE PROJETO BÁSICO**, com sessão pública de abertura que ocorreria em 09 de dezembro de 2025.

I- DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

O pedido de esclarecimentos foi protocolizado em 20 de maio de 2026, através Sistema de Protocolo Único Digital Corporativo, dirigido a Secretaria Municipal das Licitações da Prefeitura de Fortaleza - SELIFOR, portanto, tempestivo. Sessão pública de abertura do referido certame prevista para o dia 02 de julho de 2026, às 10h.

II- DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

QUESTIONAMENTO 1:

Há contradição entre o item 19.2.2, alínea “a” (5%), o item 20.1 (10%) e a Cláusula 10.1 da Minuta de Contrato (numérico “10%” e por extenso "cinco por cento"). Diante disso, solicitamos a confirmação inequívoca do percentual da garantia contratual a ser apresentada pelas licitantes vencedoras, bem como a retificação dos itens conflitantes.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 1:

Destaca-se, que a garantia contratual deverá corresponder o percentual de 10%, devendo ser desconsideradas quaisquer disposições divergentes constantes no Instrumento Convocatório e na minuta do contrato. Portanto para fins de garantia contratual prevalece o percentual de 10%.

QUESTIONAMENTO 2:

Considerando que o briefing faz referência ao Maio Amarelo 2026, mas não estabelece expressamente período de execução ou veiculação da campanha simulada, questiona-se: qual período deverá ser considerado para fins de elaboração da campanha e do plano de mídia? A campanha deverá, obrigatoriamente, estar concentrada apenas no mês de maio de 2026?

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 2:

Sim, deverá ser considerado apenas o mês de maio de 2026 para fins de elaboração da campanha e do plano de mídia.

QUESTIONAMENTO 3:

Considerando que o item 5.5.12 veda a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com fundamento na justificativa constante do Anexo VII (“Justificativa de Não Aplicabilidade da Participação e Cota Reservada para ME /EPP”), questiona-se: a vedação prevista no item 5.5.12 refere-se apenas à não aplicação dos benefícios de cota reservada e demais tratamentos diferenciados previstos na Lei Complementar nº 123/2006 ou implica efetiva proibição de participação de empresas enquadradas como ME/EPP na presente licitação?

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 3:

Nesse sentido, o instrumento Convocatório não estabelece proibição absoluta da participação de ME/EPP, porém, afasta as agências de publicidade que possam arguir os privilégios da Lei Complementar 123/2006, uma vez que, concorrerão em igualdade de condições com as demais licitantes.

Diante das informações acima, decide-se **CONHECER** os pedidos de esclarecimentos formulados pela empresa requerente, apresentando-se como **RESPOSTA** as informações constantes acima.

Registre-se. Publique-se.



FORTALEZA
PREFEITURA

Leonardo Nogueira Leite
GERENTE DE EDUCAÇÃO
-Assinatura por Certificado Digital-

Luiz Sérgio Menezes da Costa
SUPERINTENDENTE
-Assinatura por Certificado Digital-



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número HKYGXFBX

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 5436853 e código HKYGXFBX

Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: <https://validar.iti.gov.br/>

ASSINADO POR:

Assinado por: LEONARDO NOGUEIRA LEITE em 27/05/2026

Assinado por: LUIZ SERGIO MENEZES DA COSTA em 29/05/2026